



Conselho Municipal de Assistência Social Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 11 de 20 de Maio de 2021

Dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social de 2021.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela lei 4.463 de 27 de outubro de 2015;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho;

Considerando a Portaria Conjunta MC / CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 08 de 11 de Março de 2021, que dispõe sobre a realização da 12º Conferência Nacional de Assistência Social.

Considerando a Deliberação do CONSEAS – Conselho Estadual de Assistência Social nº 10 de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da 12º Conferência Estadual de Assistência Social.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2021,

Resolve:

Resolve:

Art. 1º - Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 15 de Julho de 2021 de forma virtual.

Parágrafo Único – A inscrição para participação da conferência deverá ser realizada na página <https://pereirabarreto.sp.gov.br/>.

Art. 3º - O tema da Conferência será "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.



Conselho Municipal de Assistência Social Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Art. 5º – As unidades de Assistência Social da rede direta e indiretas poderão realizar encontros preparatórios com os usuários e trabalhadores dos Serviços/Programas Socioassistenciais e encaminhar ao CMAS pré propostas, sendo uma da categoria dos trabalhadores e uma dos usuários de cada Serviço.

Art. 6º – Fica o Conselho Municipal de Assistência Social com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela organização da Conferência.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Vinícios de Andrade Vilalva
Presidente CMAS